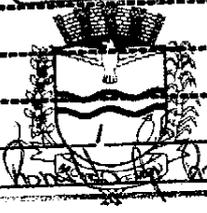
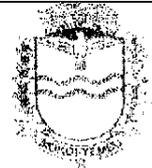


JUSTIÇA E REDAÇÃO



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Dois Córregos,  
Presidente: *Ronaldo do Socorro*



PROTOCOLO  
00394/2021

DATA: 18/05/2021  
HORA: 14:13  
Projeto de Lei 31/2021



Ofício nº 031/2021-P

Dois Córregos, 18 de maio de 2021.

Ao Oficial Legislativo  
para processamento

18/05/2021  
*[Signature]*

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 10 JUN 2021  
*Ronaldo do Socorro*  
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"RETIFICA E RATIFICA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Associação Musical de Dois Córregos, que legalmente existe desde 2003, já prestou inestimáveis serviços à comunidade.

Não há como não ressaltar o trabalho extraordinário que teve na restauração e manutenção, por muitos anos, da Banda de Coreto.

Mais adiante, com a chegada à cidade do Projeto Guri, teve participação fundamental no surgimento da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Decorre que, com o aparecimento dos primeiros novos talentos revelados pelo Projeto Guri, via Associação Musical estes então garotos foram agregados ao grupo de músicos veteranos que formava na Banda de Coreto.

Dessa mescla surgiu a Banda Jovem, denominação dada para algumas apresentações em que parte do grupo era formada pelos músicos veteranos e parte pelas jovens revelações.

Inegável que, para esses jovens músicos, essa mescla foi imprescindível, porquanto podiam ampliar seus conhecimentos com a experiência prática do convívio com os veteranos.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
PELO OF. N.º 32 / 2021  
DE 10 JUN 2021  
*[Signature]*  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, o momento foi também de muita satisfação para esses músicos veteranos, porque sentiam que a tradição musical teria continuidade em Dois Córregos, na verdade o que mais almejavam.

Natural que foi dessas iniciativas que surgiu a Banda Musical Municipal de Dois Córregos, inicialmente Banda Marcial de Dois Córregos e, na sequência, a Escola Municipal de Música e Artes de Dois Córregos, mais tarde denominada Professora Olga Ferreira.

Solidificadas a banda e a escola, a parceria com a prefeitura continuou, para oferecer respaldo ao trabalho desenvolvido na banda e na escola, visando a formação de novos músicos e o aprimoramento daqueles que já formavam na banda ou passavam a integrá-la.

O advento da pandemia paralisou esse trabalho, tempo no qual a Associação Musical de Dois Córregos buscou se adequar às novas normatizações vinculadas ao terceiro setor, convertendo-se, agora, na Associação Cultural para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, de grande amplitude.

Essa alteração vai proporcionar à instituição, praticamente fadada a desaparecer nos moldes anteriores, desenvolver uma gama muito maior de trabalho em prol da cultura e da arte, especialmente da arte musical, tanto no cenário local, como além dele.

Como houve mudança da razão social, porém manutenção do CNPJ, a administração entende que, para a formalização de novas parcerias, se torna importante retificar e ratificar a Declaração de Utilidade Pública Municipal conferida em 2004.

Não é o caso de se conceder nova Declaração de Utilidade Pública Municipal, porque a entidade beneficiária não foi extinta, considerando a manutenção do CNPJ.

Todavia, malgrado mantido o CNPJ, a instituição, do ponto de vista legal e institucional foi completamente renovada, impondo-se, assim, que seja retificada e ratificada a declaração formulada em 2004, pela Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)

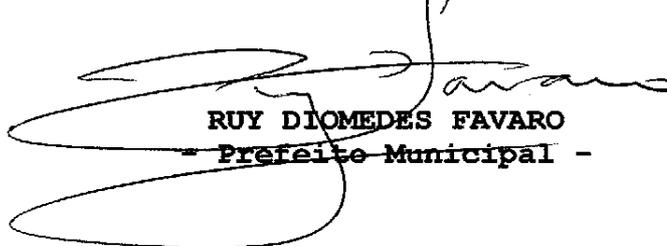


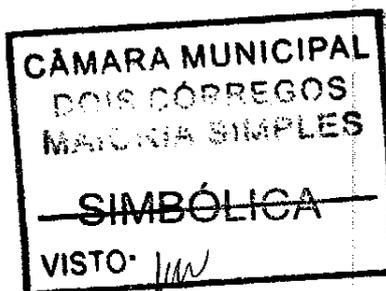
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Enfim, esta a finalidade do presente projeto de lei, cuja mensagem expositiva traz também, para conhecimento dessa E. Casa e registro nos anais do Legislativo, resumo histórico da relevância, para a comunidade, da Associação Musical de Dois Córregos, agora denominada Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA.

Com essas considerações e sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- ~~Prefeito Municipal~~ -



Excelentíssimo Senhor  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 -- CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 031, DE 2021.

(RETIFICA E RATIFICA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica retificada a Declaração de Utilidade Pública Municipal conferida pela Lei n° 2.990, de 14 de dezembro de 2004, à "Associação Musical de Dois Córregos", para constar em favor da agora denominada "Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA".

**Art. 2°** Fica ratificada a Declaração de Utilidade Pública Municipal conferida pela Lei n° 2.990, de 14 de dezembro de 2004 à "Associação Musical de Dois Córregos", agora denominada "Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA".

**Art. 3°** Em virtude da retificação e da ratificação expressas nos artigos 1° e 2° desta lei, a "Associação para Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA" usufruirá de todos os benefícios decorrentes do reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública Municipal.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e um.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

